



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-000006
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o FUNDEB, com sede na Av Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020-000006**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, pintura dentre outros visando a manutenção de escolas e creches municipais

Empresa: H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99, estabelecida à Rua Epitacio Pessoa, 167, Qd 014, Lt 002, Paraíso, Parauapebas PA, (94) 98174-5742, representada neste ato pelo Sr(a). WEBERT RODRIGO SILVA SANTOS, C.P.F. nº 008.583.892-66, R.G. nº 5897970 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PIA DE CIMENTO 1,60X50CM - Marca.: FIBROMAR	UNIDADE	15,00	163,000	2.445,00
00003	PIA DE FIBRA 1,20X50CM - Marca.: FIBROMAR	UNIDADE	15,00	94,900	1.423,50
00006	PIA DE MÁRMORE 1,40X50 CM - Marca.: FIBROMAR	UNIDADE	15,00	210,000	3.150,00
00009	TELHA PLAN - Marca.: RIO VERMELHO	UNIDADE	10,000,00	0,790	7.900,00
00011	ENXADA ESTREITA 3 LBS S CABO - Marca.: VONDER	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
00013	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
00014	BARRA DE TUBO ROSCÁVEL 1MT 1/4 - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
00015	BARRA DE TUBO ROSCÁVEL 1MT 5/16 - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	3,950	790,00
00017	TUBO DE DESPEJO P/ PIA - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	8,250	1.650,00
00019	TUBO DE ESGOTO 40MM 06M - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	17,500	3.500,00
00022	REGISTRO ESPÉRICO METAL 3/4 - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
00025	TÊ DE ESGOTO 50MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
00026	TÊ PVC PARA ESGOTO 100X50 - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
00027	VÁLVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	27,500	825,00
00031	CONDUITE PVC 01 1/4X 03M - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200,00	6,750	1.350,00
00033	CONDUITE PVC 01X 03M - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200,00	6,400	1.280,00
00038	CARRINHO DE MÃO BACIA DE METAL - Marca.: ESFERA	UNIDADE	50,00	112,000	5.600,00
00039	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
00044	DISCO DE POLICORTE 10X3/4 - Marca.: VONDER	UNIDADE	60,00	11,800	708,00
00047	FITA VEDA ROSCA 50M - Marca.: VONDER 18mmx50m	UNIDADE	150,00	5,900	885,00
00051	PORTA DE MADEIRA 1,00X2,10 - Marca.: STM	UNIDADE	30,00	248,000	7.440,00
00054	ARAME GALVANIZADO 14 - Marca.: GERDAU	QUILO	400,00	11,800	4.720,00
00056	COLHER PEDREIRO Nº 9 PALETA - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	21,750	1.087,50
00058	DOBRADIÇAS SIMPLES 02 - Marca.: STAM	UNIDADE	150,00	8,850	1.327,50
00059	DOBRADIÇAS SIMPLES 04 - Marca.: STAM	UNIDADE	150,00	13,500	2.025,00

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00060	LAVATÓRIO PORCELANA C/ COLUNA - Marca.: CELITE	UNIDADE	20.00	101,000	2.020,00
00063	RABICHO 3/4 P/ ESGOTO TANQUE - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	6,000	300,00
00066	ASSENTO P/ VASO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	21,500	1.075,00
00067	ARGAMASSA 20KG - Marca.: USIMASSA	PACOTE	300.00	10,250	3.075,00
00069	BARRA DE FERRO CA 50 1/2MM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	60,000	30.000,00
00071	BARRA DE FERRO CA 50 5MM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500.00	11,250	5.625,00
00072	BARRA DE FERRO CA 50 5/16 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	700.00	25,500	17.850,00
00074	DJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. BIFASICO - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	29,900	598,00
00076	DJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. BIFASICO - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	29,900	598,00
00078	DJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. BIFASICO - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	38,800	776,00
00080	Djuntor bipolar 70 amp. trifásico - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	88,000	1.760,00
00081	Djuntor bipolar 100 amp. trifásico - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	118,000	2.360,00
00083	FIO 10MM ANTI CHAMA - Marca.: SIL	METRO	3,000.00	5,500	16.500,00
00088	RELÊ FOTO CELULA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	19,450	1.945,00
00089	ROLDANA 30X30 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	0,490	49,00
00095	TOMADA PARA COMPUTADOR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	12,800	640,00
00097	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - Marca.: LUMER	UNIDADE	50.00	118,000	5.900,00
00098	REFLETOR P/ LAMPADAS 70 W - Marca.: LUMER	UNIDADE	50.00	70,000	3.500,00
00099	REFLETOR P/ LAMPADAS 150 W - Marca.: STARLUX	UNIDADE	50.00	220,000	11.000,00
00100	REFLETOR P/ LAMPADAS 400 W - Marca.: STARLUX	UNIDADE	50.00	265,000	13.250,00
00101	FITA ISOLANTE 10 M AMARELA - Marca.: VONDER	UNIDADE	50.00	3,000	150,00
00102	CABO QUADRUPLIX 35MM2 - Marca.: SIL	METRO	2,000.00	15,500	31.000,00
00105	CABO PP 2X2,5 MM2 - Marca.: SIL	METRO	100.00	3,250	325,00
00108	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 02" - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	920.00	8,250	7.590,00
00112	JOELHO ESGOTO 45° 40 MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	1,480	592,00
00114	Joelho PVC soldável 90° LL 50 mm - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 60 MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
00116	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25X20 MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	1,200	480,00
00117	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 32X25 MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	3,000	1.200,00
00118	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40X25 MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	3,000	1.200,00
00119	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40X32 MM - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	2,500	1.000,00
00120	Joelho PVC soldável PR1/2 - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	1,900	760,00
00121	JOELHO PVC SOLDÁVEL PR 3/4 - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	2,100	840,00
00122	Junção PVC p/ esgoto 100mm - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	9,000	3.600,00
00123	Junção PVC p/ esgoto 50mm - Marca.: CORR PLASTIK	UNIDADE	400.00	4,800	1.920,00
00127	PARAFUSO P/ LAVATÓRIO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	1,600	800,00
00129	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X100 MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500.00	0,950	475,00
00132	IMPERMEABILIZANTE 3,6L - Marca.: FUTURA	UNIDADE	20.00	58,000	1.160,00
00133	COLA ADESIVA P/ TUBOS 75GR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	4,400	440,00
00134	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175GR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	11,000	1.100,00
00135	COLA ADESIVA P TUBOS 90GR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	23,000	2.300,00
00139	Tinta piso 18 L cor Branco - Marca.: HIDRACOR	LATA	30.00	179,000	5.370,00
00141	Tinta PVC acrílica 18L cor Azul pacífico - Marca.: HIDRACOR	LATA	100.00	130,000	13.000,00
00144	Tinta PVC látex 3.6 L cor azul profundo - Marca.: HIDRACOR	LATA	50.00	54,000	2.700,00
00147	SELADOR ACRÍLICO 18L - Marca.: BRASILUX	LATA	30.00	82,000	2.460,00
00149	MASSA ACRÍLICO 16L - Marca.: FUTURA	BALDE	50.00	70,000	3.500,00
00151	FIXADOR P/ CAL - Marca.: QUALLICAL	UNIDADE	300.00	1,600	480,00
00156	TRINCHA P/ PINTURA 2" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	4,800	240,00
00157	TRINCHA P/ PINTURA 4" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	8,500	425,00
00158	TRINCHA P/ PINTURA 3" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00161	Pincel 915 nº10 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	8,000	320,00
00162	Pincel 915 nº 12 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	9,800	392,00
00163	Pincel 915 nº 14 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00164	Pincel 915 nº 2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	3,300	132,00
00165	Pincel 915 nº 4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	6,000	240,00
00166	Pincel 915 nº 8 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	3,000	120,00
00169	ESPUMA 23 CM P/ PINTURA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	8,500	425,00
00170	espuma 9 cm para pintura - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	4,200	210,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00171	LÃ 15 CM P/ PINTURA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
00173	LÃ 9 CM P/ PINTURA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
00175	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 - Marca.: IMAFLEX	METRO	400,00	5,020	2.008,00
00177	MANGUEIRA PRETA PVC 02 - Marca.: IMAFLEX	METRO	400,00	5,750	2.300,00
00179	MANGUEIRA SUCCÃO GARGANTA 02 - Marca.: IMAFLEX	METRO	150,00	13,500	2.025,00
00181	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
00182	Lâmpada incandescente de 100w 127v de led 30w - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	1,000,00	33,500	33.500,00
00185	LÂMPADA FLUORESCENTE 30W 127V - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
00186	LÂMPADA FLUORESCENTE 30W 220V - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
00187	Porta de madeira com portal 80 cm - Marca.: STM	UNIDADE	50,00	280,000	14.000,00
				VALOR TOTAL R\$	333.176,50

Empresa: D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 17.832.852/0001-48, estabelecida à RUA RIO TAPAJÓS Nº180, centro, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAIANE RODRIGUES DANTAS, C.P.F. n° 009.084.052-60, R.G. n° 6421052 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TUBO DE ESGOTO 50MM 06M - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	33,000	6.600,00
00004	PIA DE FIBRA 1,40X50CM - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	15,00	125,000	1.875,00
00005	PIA DE FIBRA 1,60X50 CM - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	15,00	150,000	2.250,00
00007	REJUNTE PACOTE 1KG - Marca.: ARGAMASTER	UNIDADE	15,00	5,450	81,75
00008	VASO SANITÁRIO PORCELANA BRANCO - Marca.: ICASA	UNIDADE	30,00	131,000	3.930,00
00010	TELHA PLAN PARA CAPOTE - Marca.: TAMBAU	UNIDADE	1,000,00	3,700	3.700,00
00012	PÁ DE BICO S/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	17,900	1.790,00
00016	TUBO DE DESCARGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	10,900	2.180,00
00018	TUBO DE ESGOTO 100MM 06M - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	46,900	9.380,00
00020	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
00021	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	12,900	645,00
00023	TÊ DE ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
00024	TÊ DE ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,480	148,00
00028	VÁLVULA DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
00029	VÁLVULA P/ TANQUE - Marca.: LUCONE	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
00030	VÁLVULA PARA PIA - Marca.: LUCONE	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
00032	CONDUITE PVC 01 1/2X03M - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
00034	LUVA PVC P/ CONDUITE 01 1/2 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
00035	LUVA PVC P/ CONDUITE 1 1/4 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	300,00	1,480	444,00
00036	Caixa de passagem 2x4 - Marca.: R4	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
00037	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFASICO - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	27,000	1.350,00
00040	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	12,400	1.240,00
00041	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
00042	CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	27,900	2.790,00
00043	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	29,900	2.990,00
00045	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ MAKITA - Marca.: CORTAG	UNIDADE	60,00	15,900	954,00
00046	FITA VEDA ROSCA 10M - Marca.: ADERE	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
00048	LONA PRETA 04 M LARGURA - Marca.: LONAX	METRO	100,00	4,100	410,00
00049	LONA PRETA 06 M LARGURA - Marca.: LONAX	METRO	100,00	6,800	680,00
00050	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: PORTAL FORTE.	UNIDADE	40,00	215,000	8.600,00
00052	PORTA DE MADEIRA 60X2,10M - Marca.: PORTAL FORTE.	UNIDADE	30,00	205,000	6.150,00
00053	PIA MARMORE SINT. 120 X 50 - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	25,00	106,000	2.650,00
00055	ARAME GALVANIZADO 18 - Marca.: BELGO	UNIDADE	400,00	13,900	5.560,00
00057	10 QUILOS				
00057	DOBRADIÇAS CROMADAS 03 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	150,00	11,900	1.785,00
00061	LAVATÓRIO PORCELANA S/ COLUNA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	20,00	60,900	1.218,00
00062	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES - Marca.: R4	UNIDADE	40,00	2,480	99,20
00064	RALO SIMPLES P/ BANHEIRO - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,950	297,50
00065	SIFÃO SANFONADO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	200,00	5,950	1.190,00
00068	BARRA DE FERRO CA 50 1/4 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	500,00	16,900	8.450,00
00070	BARRA DE FERRO CA 50 3/8 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	700,00	42,000	29.400,00
00073	DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP. BIFASICO - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20,00	29,900	598,00
00075	DJUNTOR BIPOLAR 30 AMP. BIFASICO - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20,00	30,000	600,00

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00077	DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. BIFASICO - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20.00	31,000	620,00
00079	Djuntor bipolar 50 amp. trifásico - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20.00	47,900	958,00
00082	TELHA BRASILIT 2,44X50 - Marca.: BRASILIT ou similar	UNIDADE	150.00	18,000	2.700,00
00084	FIO 2,5 MM ANTICHAMA - Marca.: LAMESA	METRO	4,000.00	1,270	5.080,00
00085	Fio 4,0 mm anti chama - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	2,000	6.000,00
00086	Fio 6 mm anti chama - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	3,000	9.000,00
00087	FITA ISOLANTE 10 M - Marca.: ADERE	UNIDADE	100.00	2,480	248,00
00090	TAMPA SEGA 4X4 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	3,900	195,00
00091	TOMADA 2P+T SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	6,250	625,00
00092	TOMADA 2P+T EMBUTIR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	4,990	249,50
00093	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	7,990	399,50
00094	TOMADA EMBUTIR SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	5,450	545,00
00096	TOMADA SOBREPOR SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50.00	5,990	299,50
00103	CABO TRIPLEX 16 MM2 - Marca.: CMR	METRO	100.00	4,000	400,00
00104	CABO PP 3X2,5 MM2 - Marca.: LAMESA	METRO	1,000.00	3,600	3.600,00
00106	Cabo PP 3X21,5 mm2 - Marca.: LAMESA	METRO	100.00	3,000	300,00
00107	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01" - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	1,980	594,00
00109	Joelho esgoto 90° 100m - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	3,990	1.596,00
00110	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,000	400,00
00111	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	1,650	660,00
00113	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	400.00	2,490	996,00
00124	Lixa p/madeira n°100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300.00	0,740	222,00
00125	Lixa p/madeira n°120 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300.00	0,740	222,00
00126	LIXA PARA MASSA MADEIRA - 80,100,120,180,220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	200.00	0,740	148,00
00128	PARAFUSO P/ TELHA 3/8X100MM - Marca.: CISER	UNIDADE	500.00	0,890	445,00
00130	VEDACIT 18L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	40.00	114,000	4.560,00
00131	IMPERMEABILIZANTE 18L - Marca.: OTTO BAUMGART	UNIDADE	20.00	305,000	6.100,00
00136	COLA BRANCA 1KG - Marca.: ALMAFLEX	UNIDADE	100.00	16,000	1.600,00
00137	Tinta esmalte sintético 3.600 Azul profundo - Marca.: BRASILUX	LATA	40.00	67,500	2.700,00
00138	Tinta piso 18 L cor Azul pacifico - Marca.: LEINERTEX	LATA	50.00	179,000	8.950,00
00140	Tinta piso 3.6 l cor Azul profundo - Marca.: LEINERTEX	LATA	30.00	60,000	1.800,00
00142	Tinta PVC acrílica 18L cor Azul profundo - Marca.: VELOZ	LATA	50.00	140,000	7.000,00
00143	Tinta PVC acrílica 18L cor branco - Marca.: VELOZ	LATA	100.00	99,000	9.900,00
00145	MASSA CORRIDA 16L - Marca.: VELOZ	BALDE	100.00	44,500	4.450,00
00146	SELADOR ACRÍLICO 3.6L - Marca.: KOKAR	LATA	50.00	25,000	1.250,00
00148	THINNER 1.000ML - Marca.: EUCATEX	LATA	50.00	11,900	595,00
00150	CAL HIDRATADO 8 KG PARA PINTURA - Marca.: FORTEX	UNIDADE	300.00	7,900	2.370,00
00152	TRINCHA P/ PINTURA 1/2" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00153	TRINCHA P/ PINTURA 3/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	1,990	99,50
00154	TRINCHA PINTOR 1 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	3,600	180,00
00155	TRINCHA P/ PINTURA 1" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	3,000	150,00
00159	FITA CREPE 250X50 - Marca.: ADERE	UNIDADE	70.00	3,900	273,00
00160	FITA CREPE 500X50 - Marca.: ADERE	UNIDADE	70.00	7,900	553,00
00167	FITA CREPE ESTREITA - Marca.: ADERE	UNIDADE	100.00	2,900	290,00
00168	ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA 406/5 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	3,100	155,00
00172	LÃ 23 CM P/ PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	14,900	745,00
00174	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2 - Marca.: PLASBOHN	METRO	400.00	3,000	1.200,00
00176	MANGUEIRA PRETA PVC 01 - Marca.: ALIANÇA	METRO	400.00	1,900	760,00
00178	MANGUEIRA PRETA PVC 3/4 - Marca.: ALIANÇA	METRO	400.00	1,300	520,00
00180	CIMENTO 50 KG - Marca.: CIPLAN	SACO	3,000.00	31,750	95.250,00
00183	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 W 127 V - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00184	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W 220V - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00188	Cerâmica para piso cor branca - Marca.: CEDASA	METRO	500.00	18,000	9.000,00
00189	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	6.00	309,000	1.854,00
00191	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	6.00	949,000	5.694,00
				VALOR TOTAL R\$	331.098,45

AV. LAGO AZUL, S/Nº



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020-000006, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020-000006 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de Maio de 2020.

FUNDEB
C.N.P.J. nº 29.875.520/0001-20
CONTRATANTE

H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA
LTDA:11789835000199

Assinado de forma digital por H. NOGUEIRA DA SILVA &
CIA LTDA:11789835000199
Dados: 2020.05.12 12:48:00 -03'00'

H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99
CONTRATADO

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 17.832.852/0001-48
CONTRATADO

AV. LAGO AZUL, S/Nº